



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Adesão a Ata de Registro de Preços nº 04 referente ao Consórcio Público para Desenvolvimento do Alto Paraopeba - CODAP, oriunda do Pregão Eletrônico – SRP nº 19/2021, cujo objeto é o registro de preços de aquisição futura e incerta de materiais pedagógicos, especificados nos lotes 4 e 5 (Cota Principal) do Termo de Referência, a fim de atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Educação.

2. DA JUSTIFICATIVA

A brincadeira na vida da criança, muito mais que uma simples forma de passar o tempo, constitui em seu modo fundamental de interagir com o mundo e com as pessoas que a cercam. É através do brincar que ela explora, satisfaz suas curiosidades, soluciona problemas e constrói o seu conhecimento acerca do meio em que vive. É premissa básica criar condições para que a criança cresça em um ambiente saudável no sentido de gerar recursos necessários para desenvolver o seu potencial como ser humano, oferecendo boas oportunidades de habitação, saúde, educação e também para o brincar. Para tanto, os espaços destinados às crianças devem sempre ser estimulantes para todos os seus sentidos e para a sua imaginação, apresentando possibilidades diferentes de ação para contribuir com o desenvolvimento de suas habilidades e estimular sua criatividade.

Dessa forma, a aquisição de tais itens proporcionará condições para desenvolver elementos fundamentais na formação da personalidade, visto que a criança aprende, experimenta situações, organiza suas emoções, processa informações, constrói autonomia de ação, entre outros.

Podemos considerar também que tal aquisição é necessária para suprir as necessidades de aquisição de brinquedos educativos pedagógicos, pela Secretaria de Educação, para disponibilizar as crianças da educação infantil, visando melhorar o processo da aprendizagem, assegurar práticas pedagógicas mediadoras na aprendizagem em ambientes coletivos, no desenvolvimento pleno das crianças, interações e relações cotidianas vivenciadas, ao qual constroem sua identidade pessoal e coletiva e constroem sentidos sobre a natureza e a sociedade.

Sendo assim, esta solicitação se faz necessária para suprir as necessidades de brinquedos educativos pedagógicos, para realização de atividades que possam melhorar o processo de aprendizagem, pois, as brincadeiras e as interações sociais entre as crianças, são consideradas fundamentais no processo da formação, pela qual a criança toma decisões, expressa seus sentimentos e valores.

Forina
mmg



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3. DAS ESPECIFICAÇÕES, UNIDADES E QUANTIDADES A SEREM ADQUIRIDAS:

LOTE 4			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD.
2	Estante Organizadora Lúdica: confeccionada em polietileno rotomoldado, atóxico, com aditivações anti-UV e antiestático e pigmentação a quente assegurando a qualidade da coloração. Formada por barras metálicas de sustentação em 3 níveis encaixadas a laterais com formato lúdico, cada uma comportando 3 cestas coloridas encaixáveis com alças. Montagem através de encaixes parafusados. Medidas aproximadas (montada): altura 80cm x comprimento 42cm x largura 87cm. Dimensões com tolerância de +/- 5%. Produto com certificação ABNT NBR NM 300-1 e ABNT NBR NM 300-3.	UNID	200
4	Cama Infantil - Colorida, atóxica, com estrutura formada por duas cabeceiras fabricadas em polipropileno virgem com paredes em espessuras aproximadas de 2,8mm, com aproximadamente 4 pés de borracha antiderrapante e compartimentos em formato que permita acondicionar copo, mamadeira e chupeta. Nestes, os formatos e dimensionais devem favorecer o acesso da mão de um adulto até o ponto mais fundo do dispositivo, o qual deve possuir drenos que permitam escoamento de líquidos derramados acidentalmente ou durante a higienização. Estrutura lateral em alumínio, com cantos arredondados e reforços internos, com espessura mínima de 1,5mm e fabricação que atenda as normas da liga 6063. Possuir nas duas laterais dispositivo recolhível, com pés de borracha, fabricado no mesmo material das cabeceiras. Leito confortável, arejado e removível, confeccionado em tecido trama dupla de alta resistência, vazado, 100% poliéster recoberto com PVC. Laterais seladas a quente e acabamento em viés costurado. Após montada, quando na posição de uso, os tubos de alumínio devem ficar no aproximadamente 10 cm acima do chão e para montagem da estrutura e fixação do leito às cabeceiras não devem ser utilizados parafusos ou pinos de qualquer natureza. O conjunto deve ser de fácil montagem e desmontagem, ambas feitas por encaixe e desencaixe das peças sem necessidade de ferramentas, parafusos, porcas ou dispositivos de fixação que possam ser removidos voluntária ou involuntariamente resultando em risco à segurança criança. Deve possuir cantos arredondados, ser livre de arestas ou partes pontiagudas, além de permitir seu empilhamento mantendo de 3 a 4 cm de espaçamento entre as camas empilhadas. Comprimento: 135cm, com tolerância de +/- 5%. Largura: 60cm, com tolerância de +/- 5%. Altura: 13cm, com tolerância de +/- 5%. Capacidade mínima: 50kg Garantia mínima de 1 ano, contado a partir da entrega do material. Apresentar laudos ou certificados emitidos por laboratórios credenciados ao	UNID	4.174

[assinatura]



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

	INMETRO conforme as respectivas normas e métodos. • Teor de Ftalato, ABNT NBR 16040:2018; • Ação antimicrobiana, eficaz ao menos contra: Staphylococcus Aureus, Salmonella Choleraesuis e Eschericia; • Ação antiestática, ABNT NBR 14922:2013; • Ação anti-UV, ASTM G154, aproximadamente 200 horas; • Ação antioxidante, ABNT NBR 8094:1983, aproximadamente 200 horas; • Ação antichama, conforme UL94; • Resistência a impacto, pelo método IZOD, com resultado aproximadamente de 85 J/m. Dimensões com tolerância de +/- 5%. Produto com certificação ABNT NBR NM 300-1 e ABNT NBR NM 300-3		
--	---	--	--

LOTE 5			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD.
1	Playground 1: Playground 2 Atividades - Confeccionado em polietileno rotomoldado, atóxico, com aditivismos anti-UV e antiestático e pigmentação a quente assegurando a qualidade da coloração. Brinquedo colorido, composto por escadaria contendo 5 degraus com orifícios vazados, um escorregador pequeno com rampa contínua e aro de basquete, painel simulador de carro com volante e marcha. Módulo com aberturas inferiores, paredes em diferentes formatos e plataforma com drenos para escoamento de água. Desenvolvido com um conceito modular que permite ampliação infinita e reposição de peças. Produto com acabamento arredondado. Dimensões aproximadas: largura 150cm x altura 155cm x comprimento 260cm. Dimensões com tolerância de +/- 5%. Produto com certificação ABNT NBR 16071-2:2012 - Playgrounds - Parte 2: Requisitos de Segurança. Apresentar Laudo Anti-UV da matéria prima de no mínimo 1000 horas, atendendo as exigências da ASTM G 154 e Apresentar Laudo da matéria prima de Resistência a Condutividade Elétrica (antiestático), atendendo as exigências da ABNT NBR 14922:2013.	UNID	44
9	Túnel lúdico: Produto atóxico, com aditivos anti-UV, antiestático que garantam resistência a intempéries. Composto por 4 módulos produzidos pelo processo de rotomoldagem, acoplamento dos módulos por encaixes e sistemas de fixação que não fiquem exponham riscos as crianças. Deve possuir formato lúdico de trenzinho com chaminé e fumacinha, aberturas laterais que permitam visualização interna. As matérias-primas empregadas devem permitir reciclagem após o término da vida útil. Dimensões aproximadas: altura 144 cm x largura 90 cm x comprimento 220 cm. Dimensões com tolerância de +/- 5%. Produto com certificação ABNT NBR NM 300-1 e ABNT NBR NM 300-3. Apresentar Laudo Anti-UV da matéria prima de no mínimo 1000 horas, atendendo as	UNID	44

Handwritten signature



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

	exigências da ASTM G 154 e Apresentar Laudo da matéria prima de Resistência a Condutividade Elétrica (antiestático), atendendo as exigências da ABNT NBR 14922:2013.		
10	Casinha de Boneca: Fabricada em polietileno rotomoldado, atóxico, em cores diversas com aditivos anti-UV e antiestático e pigmentação a quente assegurando a qualidade da coloração. Deve possuir aberturas em pelo menos três lados, telhado duas águas, tábua de passar com ferro, balcão externo na janela, porta vai e vem com telhado pestana, pia com fogão e balcão de cozinha, janela de correr, janela colonial e soleira. As paredes devem possuir textura que simulam uma construção real interna e externamente. Dimensões aproximadas: largura: 125 cm x altura 138 cm comprimento 155 cm. Dimensões com tolerância de +/- 5%. As matérias-primas empregadas devem permitir reciclagem após o término da vida útil. Produto com certificação ABNT NBR NM 300-1 e ABNT NBR NM 300-3. Apresentar Laudo Anti-UV da matéria prima de no mínimo 1000 horas, atendendo as exigências da ASTM G 154 e Apresentar Laudo da matéria prima de Resistência a Condutividade Elétrica (antiestático), atendendo as exigências da ABNT NBR 14922:2013.	UNID	44
11	Escorregador com Balanço: Fabricado em polietileno rotomoldado, atóxico, com aditivos anti-UV e antiestático para maior resistência às intempéries e pigmentação a quente que assegure a qualidade da coloração. Brinquedo colorido, composto por uma escada com corrimão incorporado em laterais com formato lúdico de elefante com trombina que serve de cabide, além de contribuir para o aspecto lúdico, proporcionam maior estabilidade ao brinquedo, uma rampa contínua ou ondulada, fixada as laterais com sistema de travamento com rosca, cadeira de balanço com encosto, trava de segurança e corda de 8mm. Início da rampa e degraus com textura antiderrapante. Possuir acabamento livre de rebarbas e partes pontiagudas ou cortantes. As matérias-primas empregadas devem permitir reciclagem após o término da vida útil. Dimensões aproximadas: largura: 182 cm x altura: 115 cm x comprimento: 165 cm. Dimensões com tolerância de +/- 5%. Produto com certificação ABNT NBR NM 300-1 e ABNT NBR NM 300-3. Apresentar Laudo Anti-UV da matéria prima de no mínimo 1000 horas, atendendo as exigências da ASTM G 154 e Apresentar Laudo da matéria prima de Resistência a Condutividade Elétrica (antiestático), atendendo as exigências da ABNT NBR 14922:2013.	UNID	44
15	Gangorra 2 lugares: Fabricado em polietileno rotomoldado, atóxico, com aditivos anti-UV e antiestático para maior resistência às intempéries e pigmentação a quente que assegure a qualidade da coloração. Em peça única, com 2 pares de manoplas. Textura antiderrapante no assento, no encosto para as costas e na base para apoio dos pés. Acabamento livre de rebarbas e partes pontiagudas ou cortantes. As matérias-primas empregadas devem permitir reciclagem após o término da	UNID	100

Carney
Princ



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

	vida útil. Dimensões aproximadas: largura 42 cm x altura 48 cm x comprimento 115 cm. Dimensões com tolerância de +/- 5%. Produto com certificação ABNT NBR NM 300-1 e ABNT NBR NM 300-3. Apresentar Laudo Anti-UV da matéria prima de no mínimo 1000 horas, atendendo as exigências da ASTM G 154 e Apresentar Laudo da matéria prima de Resistência a Condutividade Elétrica (antiestático), atendendo as exigências da ABNT NBR 14922:2013		
--	--	--	--

4. MEMÓRIA DE CÁLCULO

A aquisição dos materiais, objeto deste Termo, visa proporcionar condições para desenvolver as atividades pedagógicas, favorecendo resultados mais efetivos, auxiliando na aprendizagem dos alunos da Educação Infantil.

Sendo assim, a definição dos quantitativos necessários para aquisição deste objeto foi realizada de acordo com a previsão de gastos estimados, considerando as 35 (trinta e cinco) Creches e CCAICs, que atendem a Educação Infantil.

5. DOS CRITÉRIOS PARA RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. O material deverá ser fornecido de acordo com as especificações técnicas do objeto, contidas neste Termo, bem como a legislação vigente.

5.2. O fornecimento dos produtos será efetuado de forma parcelada.

5.3. A Contratada deverá realizar a entrega dos bens no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar do recebimento da Nota de Empenho e da Autorização de Fornecimento.

5.4. Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, mediante recibo, o objeto desta licitação será recebido:

5.4.1. 1. Provisoriamente, no prazo de 03 (três) dia úteis a partir da data de entrega, para efeito de verificação da conformidade dos bens com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta homologada.

5.4.2. Definitivamente, no prazo de 60 (sessenta) dias úteis contados do recebimento provisório, após a verificação da conformidade dos bens com as especificações constantes neste Termo de Referência, na proposta homologada, Autorização de Fornecimento e sua consequente aceitação.

5.5. Serão verificadas as conformidades qualitativas e quantitativas dos bens entregues e o recebimento estará sujeito à avaliação e aceitação de servidores designados.

5.6. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando a sua substituição no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, a partir da data que a empresa for notificada ou rescindindo a contratação, em prejuízos das penalidades cabíveis.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

5.7. A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, o material que vier a ser recusado.

5.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho dos bens fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Programa de trabalho: 1.10.1001.12.365.0039.2.128
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00
Fonte de recurso: 100

Programa de trabalho: 1.10.1001.12.365.0039.2.128
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.02
Fonte de recurso: 100

Programa de trabalho: 1.10.1001.12.365.0039.2.128
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00
Fonte de recurso: 107

Programa de trabalho: 1.10.1001.12.365.0039.2.128
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.02
Fonte de recurso: 107

7. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

7.1. A aquisição dos bens ocorrerá na medida exata do surgimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação.

7.2. O fornecimento dar-se-á conforme as condições previamente estabelecidas neste Termo de Referência e durante a vigência da Ata de Registro de Preços

7.3. A Contratada deverá obedecer, para execução do objeto da contratação, o prazo máximo para entrega definitiva de 60 (sessenta) dias úteis contados do recebimento provisório.

7.4. Os bens deverão ser novos, de primeiro uso, embalados nas suas caixas originais e devem estar devidamente lacrados.

7.5. Os bens deverão ser entregues de modo a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga.

7.6. A Contratante não se responsabilizará pela guarda, armazenamento e danos causados aos bens rejeitados, sendo que os custos de sua substituição correrão exclusivamente a expensas da Contratada.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- 7.7. A não entrega dos produtos no prazo estabelecido implicará na decadência do direito da Contratada ao fornecimento do objeto licitado, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/1993.
- 7.8. O material deverá conter o prazo de garantia de 06 (seis) meses.

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Caberá à CONTRATADA:

- 8.1.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 8.1.1.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão a descrição do material, quantidade, valores e número de série para fins de conferência e solicitação de garantia.
- 8.1.1.1.2. Responsabilizar-se pelo transporte e entrega dos itens no Almoxarifado Geral da Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, Galpão 5 A, Alameda 3, Estrada Beira Rio, nº 183, Qd 85, Lt 68 - Mantiquira - Duque de Caxias - RJ - CEP: 25.250-415, e constante da ordem de serviço emitida, sendo a entrega, transporte, logística e descarga por conta da contratada.
- 8.1.1.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 8.1.1.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.
- 8.1.1.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 8.1.1.1.6. Manter durante todo o prazo de vigência deste termo a compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação de acordo com o artigo 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/1993.
- 8.1.1.1.7. Comunicar à Contratante por escrito e em tempo hábil, qualquer anormalidade que esteja impedindo a execução contratual, prestando os esclarecimentos julgados necessários.
- 8.1.1.1.8. Prestar informações e esclarecimentos solicitados, em até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da solicitação da Contratante.
- 8.1.1.1.9. Designar um funcionário para acompanhamento do objeto contratado e atendimento personalizado das reclamações feitas pela Contratante.

[assinatura]



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- 8.1.1.1.10. Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os bens fornecidos, bem como pelo custo do frete e outros inerentes a execução do objeto, apresentando os documentos fiscais dos produtos com a legislação vigente.
- 8.1.1.1.11. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, na forma do que dispõe o art. 70 da lei 8.666/93.
- 8.1.1.1.12. Responsabilizar-se pela fiel execução contratual, respondendo civil e criminalmente pelos danos, perdas ou prejuízos que, por dolo ou culpa sua ou de seus empregados, causarem a Contratante ou a terceiros, sendo admitido o direito à ampla defesa.

8.2. CABERA À CONTRATANTE:

- 8.2.1. Prestar aos funcionários da Contratada todas as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados sobre os materiais.
- 8.2.2. Fiscalizar a fiel observância das disposições do fornecimento, registrando as ocorrências e as deficiências porventura existentes, para a pronta correção das irregularidades apontadas.
- 8.2.3. Pagar a importância correspondente ao fornecimento efetivamente realizado no prazo pactuado, mediante as notas fiscais / faturas devidamente atestadas.

9. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 9.1. A Secretaria Municipal de Educação, enquanto ordenador de despesa, designará Gerente e mais 3 (Três) servidores, sendo 1 (um) Fiscal e 2 (dois) Suplentes do Contrato, para atuarem em eventual ausência ou impedimentos, que responderão diretamente pelo acompanhamento, gerência e fiscalização da execução do objeto do contrato, conforme artigos 37 a 39 do Decreto Municipal de Duque de Caxias 7.349/2019.
 - 9.1.1. A designação dos Gerentes e dos Fiscais deverá ser efetuada por meio de Portaria da Secretaria Municipal ordenadora da despesa, com a publicação no Boletim Oficial do Município, contendo nome completo, cargo e matrícula dos Servidores, devendo a cópia do Ato ser parte integrante do processo administrativo licitatório, servindo como documento hábil para instrução de processo de pagamento, devendo a vacância de qualquer um destes ser suprida de imediato.
 - 9.1.2. Deverá ser disponibilizado na intranet da PMDC, por esta Secretaria Municipal de Educação, cópia da Portaria de designação de Fiscais e Gerentes, no prazo de 5 dias úteis após a publicação do ato.
- 9.2. As responsabilidades atribuídas ao Gerente e ao Fiscal do Contrato estão determinadas em Instrução Normativa específica, da qual deverão ter plena ciência através de declaração a ser firmada e incluída no processo originário da contratação,

[assinatura]



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

sem prejuízo de outras intrínsecas ou dispostas em legislação específica, devendo ser também observado:

9.2.1. Responsabilidades atribuídas ao Gerente:

- a) O controle de aumento injustificado dos custos para a administração pública, de insumos, bens ou serviços;
- b) A confecção de registros e planilhas, quando for parte da administração, de insumos, bem ou serviços necessários ao desempenho de suas funções;
- c) A emissão de pronunciamento fundamentado para a sugestão de alterações e prorrogações contratuais;
- d) Recomendar a aplicação de sanções e/ ou rescisões ao gestor da pasta, após o devido processo legal;
- e) Elaboração de relatório final conclusivo, referente a satisfatória execução do objeto contratado, que deverá ser acostado ao processo administrativo de contratação.
- f) Recebimento de nota fiscal e demais documentos pertinentes;
- g) O mau desempenho das funções e das responsabilidades inerentes ao Gerente e ao Fiscal sujeita o servidor designado às penalidades previstas na Lei Municipal nº 1.506, de 2000 e na Lei Federal nº 8.666, de 1993 e demais legislações pertinentes, resguardado o direito à ampla defesa e contraditório.

9.2.2. Responsabilidades atribuídas ao Fiscal:

- a) A elaboração de relatórios de fiscalização justificados e fundamentados;
- b) O acompanhamento em campo dos serviços, se couber;
- c) A verificação da correta execução contratual, de modo a legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado, a fim de orientar as autoridades competentes acerca da necessidade de serem aplicadas sanções ou rescisão contratual;
- d) A pronta comunicação ao Gerente de qualquer irregularidade constatada na execução do instrumento contratual;
- e) O mau desempenho das funções e das responsabilidades inerentes ao Gerente e ao Fiscal sujeita o servidor designado às penalidades previstas na Lei Municipal nº 1.506, de 2000 e na Lei Federal nº 8.666, de 1993 e demais legislações pertinentes, resguardado o direito à ampla defesa e contraditório.

9.3. No desempenho de suas atividades é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente em todos os termos e condições.

9.4. Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no referido contrato e na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

9.5. A fiscalização não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, devendo elaborar relatório de fiscalização a cada solicitação de pagamento, bem como vislumbrar as responsabilidades da empresa contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

9.6. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Contratante, não poderá ser invocada para eximir nem diminuir a Contratada de sua completa responsabilidade de fornecer o material estabelecido neste Termo de Referência.

9.7. Independente da ação do Gerente, todo e qualquer servidor que tiver ciência de falhas na execução do contrato, tem o dever legal de comunicar a ocorrência a Autoridade hierarquicamente superior ou ao próprio Gerente, conforme art. 39 do Decreto Municipal de Duque de Caxias 7.349/2019.

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será feito mediante a efetiva prestação dos serviços, objeto deste Termo de Referência, que será conferida e aprovada pela fiscalização da Secretaria Municipal de Educação, e que deverá ser executada segundo as cláusulas contratuais e à vista dos documentos fiscais correspondentes e demais documentos exigidos em contrato e nos regulamentos legais, conforme os Anexo I do Decreto 7.349/2019.

10.2. Para efeito de pagamento, será obedecida a ordem cronológica determinada em Decreto Municipal próprio.

10.3. Para o registro da despesa, o Gerente do Contrato deverá encaminhar a SMFP, por meio de processo específico devidamente autuado, os documentos mencionados neste tópico, devidamente atestados pelo fiscal do contrato, acompanhados de cópia do contrato e seus aditivos (quando for o caso), cópia da AFO (quando for o caso), cópia da Nota de Empenho e planilha atualizada de acompanhamento de saldos contratuais (quando for o caso).

10.4. Na hipótese de ocorrência de pagamento antecipado, será feito o respectivo e proporcional desconto do valor da fatura apresentada para pagamento "pro rata die" do valor da obrigação, a razão de 1% (um por cento) ao mês, conforme alínea "d", do Inciso XIV, do artigo 40, da Lei Federal 8.666, de 1993.

10.5. Na hipótese de pagamento posterior ao vencimento da obrigação, será feita a respectivo e proporcional compensação do valor da fatura apresentada para pagamento "pro rata die" do valor da obrigação, a razão de 1% (um por cento) ao mês, conforme alínea "d", do Inciso XIV, do art. 40, da Lei Federal 8.666, de 1993.

10.6. A SMFP verificará, com base nos incisos I a III do art. 42 do Decreto Municipal 7.349/2019, a instrução do processo e procederá com a Secretaria Municipal ordenadora da despesa as correções necessárias para o devido trâmite processual, sendo certo que, concluídas as verificações de praxe:

a) A SMFP efetuará o cálculo das retenções (ISSQN, INSS, IR e demais retenções) cabíveis;

b) Efetuará o registro da despesa em sistema apropriado;

c) Emitirá os documentos "Ordem de Pagamento";

d) Emitirá os documentos "Exame para Registro da Despesa";

e) Encaminhará o processo para pagamento;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

11. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

11.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da sua publicação.

12. DA FORMA E LOCAL DE ENTRAGA

12.1. O fornecimento dos produtos será efetuado de forma parcelada.

12.2. Os bens deverão ser entregues de segunda a sexta-feira e descarregados no Almojarifado Geral da Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, Galpão 5 A, Alameda 3, Estrada Beira Rio, nº 183, Qd 85, Lt 68 - Mantiqueira - Duque de Caxias - RJ - CEP: 25.250-415.

12.3. A Contratada deverá, obrigatoriamente, agendar a entrega dos bens com a Contratante.

13. DAS CONDIÇÕES DE GUARDA E ARMAZENAMENTO

13.1. As condições de guarda e armazenamento deverão se adequadas, de modo que estas não permitam a deterioração do material objeto deste Termo, conforme previsão da Lei 8.666/93.

14. DAS SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, conforme art. 7º da lei 10.520/2002 e art. 47, do Decreto Municipal de Duque de Caxias nº 7583/2020, a Contratada que:

- a) quando convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato ou ata de registro de preços,
- b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame,
- c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto,
- d) não mantiver a proposta,
- e) falhar ou fraudar na execução do contrato,
- f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

14.2. Pelas infrações discriminadas no item anterior, além da inexecução total ou parcial, execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, a Administração poderá, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, garantida a prévia defesa, além da rescisão do contrato, aplicar ao contrato as sanções previstas na Lei nº 8.666/93 em seu art. 87 e incisos e parágrafos, a saber:

- I - advertência;
- II - multa ;

Handwritten signature in blue ink, possibly reading "Ferreira" or similar.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração.

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no art. 87 da Lei 8666/93.

§ 1º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

§ 2º As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

§ 3º A sanção estabelecida no inciso IV deste artigo é de competência exclusiva do Ministro de Estado, do Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

14.3. Cabe destacar ainda as penalidades previstas nos artigos 86 e 88 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, *in verbis*:

Art. 86. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.

§ 1º A multa a que alude este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.

§ 2º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.

§ 3º Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Art. 88. As sanções previstas nos incisos III e IV do artigo anterior poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:

I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.4. Pelas infrações discriminadas no subitem 13.1, o Licitante ficará impedido de licitar e de contratar com o Município, bem como será descredenciado no Sicaf, pelo prazo de até 5 anos, sem prejuízo das multas previstas no edital, no contrato e nas demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, conforme previsão legal do Decreto Municipal de Duque de Caxias nº 7583/2020 e da Lei 10.520/2002.

[assinatura]



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

14.5. O prazo de impedimento, da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

14.6. A empresa será notificada sobre a anotação da infração e terá 05 (cinco) dias úteis para apresentar sua defesa, contados da data do recebimento da notificação.

14.7. A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa da ata de registro de preços, garantido o contraditório e a defesa prévia.

14.8. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a outra.

14.9. O gestor da pasta, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15. DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. A presente Ata poderá ser rescindida nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei Federal 8.666/93, a saber principalmente os seguintes motivos:

a) O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

b) O atraso injustificado do fornecimento do serviço;

c) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

d) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

e) O cometimento reiterado de falhas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do artigo 67 da Lei 8666/93;

f) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

g) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

i) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo a que se refere o contrato.

16. DAS CONDIÇÕES GERAIS

16.1. Elege-se o foro de eleição a cidade de Duque de Caxias.

16.2. Quanto aos prazos, deverá ser observado o contido no Decreto nº 7.349 de 24 de julho de 2019.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

16.3. Utilizar do serviço de e-mail: suped@smeduquedecaxias.rj.gov.br, quando houver necessidade de registro de contatos com a gestão do contrato.

Duque de Caxias, 14 de setembro de 2021.

Responsável pela elaboração do Termo de Referência:

LUCIANA DE OLIVEIRA VIEIRA
Assessora de Acompanhamento Processual
Matrícula: 35.367-1

Luciana de O. Vieira
Assessora de Acompanhamento Processual
Matrícula: 35.367-1

Aprovado por:

MYRIAM MEDEIROS DA SILVA
Subsecretária Pedagógica
Matrícula: 07764-9

Myriam Medeiros da Silva
Subsecretária Pedagógica
Matrícula: 7764-9